4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 43/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Reis, n° 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, portador do RG nº ******** ***/MG e CPF/MF nº *********, doravante denominado MUNICÍPIO, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS**, inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09, com sede na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, São João Del-Rei/MG CEP 36.307-422 neste ato representado por seu Presidente Sr. Higino Zacarias de Sousa prefeito municipal de Ritápolis/MG, a seguir designada somente como CIGEDAS, têm entre si justo e avençado o presente ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 11.107/05 no que couber, sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o Acréscimo de 25% (vinte e cinco percentuais) ao contrato nº 43/2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, visando a continuidade dos serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A, de acordo com a norma ABNT NBR 10004:2004 gerados no município de Coronel Xavier Chaves/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1- O prazo de vigência permanece inalterado, ou seja, 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

3.1- O valor para execução dos serviços permanece inalterado, ou seja, R$81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos) por tonelada recebida, sendo o acréscimo de 82,5 toneladas no valor de R$ 6.723,75 neste aditivo, perfazendo o valor global anual de R$ 33.618,75 (trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Do Fundamento Legal

4.1-A celebração deste termo aditivo se dá em conformidade com o art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária Ou Recursos Financeiros

5.1- As despesas com a prestação dos serviços objeto deste aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária do ano de 2023, baseando-se no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

6.1- Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Coronel Xavier Chaves, 30 de outubro de 2023.

_____

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

Prefeito Municipal

_____

Higino Zacarias de Souza

CIGEDAS

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome: Nome:

CPF: CPF: